MINUTA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 000035/2026

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, inscrito no CNPJ sob n° 27.174.069/0001-98 com sua

sede administrativa na Prefeitura Municipal Mucurici, situada na praça São Sebastião, 01, Centro, Mucurici/ES, CEP 29880-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr: **Adilson Gonçalves Ferreira,** residente e domiciliado na AV./Rua Euclides José dos Santos, inscrito no RG: [redacted] SSP- ES e CPF [redacted] doravante denominado **CONSORCIADO**;; e **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67,** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF [redacted], residente e domiciliado em Jaguaré-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - **Compete ao CONSÓRCIO:**

a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo **CONSORCIADO** após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;

c) Enviar ao **CONSORCIADO** os relatórios da execução orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO** até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo **CONSORCIADO** e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;

d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;

g) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao **CONSORCIADO** dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - **Compete ao CONSORCIADO:**

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do **CONSÓRCIO**;

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual **R$ 35.692,13 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de junho de 2026 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas a ser iniciado na primeira quinzena de abril de 2026, a ser **depositado no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência 130, conta corrente 1.687.045-3**.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do **CONSORCIADO**, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO.**

Parágrafo Segundo – **O CONSORCIADO** se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou deposito nas contas correntes do **CONSÓRCIO**, conforme abaixo:

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de MUCURICI do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 020001.0412200012.002
- Elementos de despesa: 3371700000 Ficha: 13
- xxxxxxxxxxxxxxxxxx.....Pessoal e Obrigações Patronais.....R$ 19.630,67
-
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.....Custeio.....R$ 16.061,46
-
Total.....
.R$ 35.692,13

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO.**

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO,** desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mucurici – ES, 08 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2026.05.11 08:34:27 -03'00'

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE

Adilson Gonçalves Ferreira
CONSÓRCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº